



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás

## CLIPPING

DATA

14.10.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

1 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

### SUMÁRIO

- [!\[\]\(564903337f30b845a5f6979939a95fe6\_img.jpg\) LEI CONTRA FEMINICÍDIO – O Popular](#)
- [!\[\]\(6799d2cf9a6546bbe2fea4f3991acfa2\_img.jpg\) VIATURAS DA PM EM GOIÁS AINDA SEGUEM SEM PLACAS VEICULARES– O Popular](#)
- [!\[\]\(de7c1d2bea2115f02a9062a37836c733\_img.jpg\) NOBEL DA PAZ ALERTA PARA O PERIGO ATÔMICO – Folha de São Paulo](#)
- [!\[\]\(9a280f33c8437d678f52e9a3e3cb51f7\_img.jpg\) NUMA DEMOCRACIA, POLÍTICOS PODEM SER OFENDIDOS – Folha de São Paulo](#)
- [!\[\]\(c0e8bdcd7d546e1e314fd026183ba127\_img.jpg\) STF: CARRASCO OU ESPERANÇA DE SALVAR VIDAS? – Folha de São Paulo](#)
- [!\[\]\(05248885c2b0c473b2ba23c2a4a871b7\_img.jpg\) PRIMEIRA MULHER A PRESIDIR OAB-SP ABRE MÃO DE REELEIÇÃO, E ATUAL VICE SERÁ CABECA DE CHAPA – Folha de São Paulo](#)
- [!\[\]\(bcf04e9ded69439db053d42fc8bc3811\_img.jpg\) CRESCE PROCURA POR FUNDOS QUE FINANCIAM DISPUTAS 'DAVI CONTRA GOLIAS' NA JUSTIÇA – Folha de São Paulo](#)
- [!\[\]\(6de99f90ee5fcbfccf2da29137007fac\_img.jpg\) NO BRASIL CORRUPTO, FALAR EM DEFESA DA DEMOCRACIA VIROU JARGÃO DOS PIORES – Folha de São Paulo](#)
- [!\[\]\(721cea7487ddbae03f7b4eb2884f4e5a\_img.jpg\) POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MULHERES - O Hoje](#)
- [!\[\]\(cf33a957051787a4128bda92b4474b9f\_img.jpg\) ENTENDA OS DESAFIOS PARA A REGULAÇÃO DAS BIG TECHS – Correio Braziliense](#)
- [!\[\]\(74858ff8ae626840c59c0dbd589f7a83\_img.jpg\) VERDADE DOLOROSA – Correio Braziliense](#)
- [!\[\]\(6036d7ea7f72666129b417047ab0faec\_img.jpg\) A URGÊNCIA DE UMA NOVA LONGEVIDADE – Correio Braziliense](#)
- [!\[\]\(d1fabafb7876925c1975ec63fc1f0c80\_img.jpg\) CCJ DEVE PAUTAR PROPOSTA QUE MUDA TAMANHO DE BANCADAS – Valor Econômico](#)
- [!\[\]\(38dc130222b1f023129eb00d5f2b57c5\_img.jpg\) SUPREMO JULGA VALIDADE DE AÇÕES DA UNIÃO CONTRA CRÉDITOS DA ‘TESE DO SÉCULO’ – Valor Econômico](#)
- [!\[\]\(66b59a14ab171d055bcaec2fb584003b\_img.jpg\) STF MANTÉM ALÍQUOTAS DE PIS/COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS – Valor Econômico](#)
- [!\[\]\(88485b136b2a4adebbd901dd20248d4d\_img.jpg\) AUTORIDADE CLIMÁTICA E GOVERNANÇA REGULATÓRIA – Valor Econômico](#)
- [!\[\]\(3ddbccab14eccd7cf6b8a6332d9102ac\_img.jpg\) DATA COMEMORATIVA DO DIA– SEBIB](#)

**JORNAL – O POPULAR – 14.10.2024 – PÁG. 02**

**Lei contra feminicídio**

O presidente Lula sancionou, na última quinta-feira (10), a Lei 14.994/24, que torna o feminicídio crime autônomo no Código Penal e aumenta os parâmetros da pena de reclusão, de 12 anos para 20, no mínimo, e de 20 para 40, no máximo. O texto altera dispositivos do próprio Código Penal, da Lei Maria da Penha e da Lei dos Crimes Hediondos.

Infelizmente, a medida tem mais caráter político que efeito prático para diminuir a violência de gênero. Um dos pontos atacados pelos adversários políticos mais à direita contra o governo petista é uma suposta leniência com a criminalidade. A sanção da 14.994/24 responde, portanto, a essa crítica. Ocorre que o efeito coibidor da punição mais dura é incerto. Como disse a ministra Daniela Teixeira, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em entrevista ao Correio Braziliense, quem mata a companheira dentro de casa não pensa na punição.

O populismo penal encobre a inércia do poder público em atacar o problema a fundo. Ainda que sacie a sede de determinados grupos, ele não elimina as lacunas da pouca capilaridade das delegacias da mulher, da inexistência dos núcleos de atendimento e suporte psicológico e dos programas sociais para as mulheres socialmente vulneráveis.



**JORNAL – O POPULAR – 14.10.2024 – PÁG. 11**

**Viaturas da PM em Goiás ainda seguem sem placas veiculares**

Justiça goiana determinou em junho que os veículos das forças de segurança pública devem transitar emplacados. SSP diz que vai cumprir a decisão judicial, mas no prazo estabelecido

*Gabriella Braga*



Mesmo após ordem interna e, posteriormente, uma decisão judicial para que todos os veículos das forças de segurança pública goianas transitem emplacados, parte das viaturas da Polícia Militar do Estado de Goiás (PM-GO) ainda são vistas sem a placa de identificação. O Estado não recorreu da obrigação instituída e, conforme a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), a determinação judicial, proferida no dia 24 de junho, será cumprida no prazo estabelecido de 180 dias.



## CLIPPING

DATA  
14.10.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº  
3 de 27

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

Assinada naquela data pelo juiz Vinícius Caldas da Gama e Abreu, da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, a decisão judicial atendeu a ação movida em 2022 pela promotora de Justiça Villis Marra, da 8ª Promotoria de Justiça de Goiânia do Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO), contra o governo estadual. Na ocasião, o órgão ministerial apontou que viaturas das forças de segurança pública circulavam sem placas de identificação, ou com placas cobertas e invertidas. O POPULAR noticiou em fevereiro de 2019 que veículos da PM-GO transitavam com placas encobertas.

Meses depois, em maio de 2019, um circular do Comando de Apoio Logístico (Calti) da PM-GO foi expedido para determinar aos comandos a realização do levantamento de toda a frota própria e locada "a fim de verificar a existência de viaturas que estejam em desconformidade com a referida recomendação do órgão ministerial" "E, em casos afirmativos, dever-se-á promovida a imediata reinstalação das placas de identificação das viaturas que estiverem em desconformidade." O POPULAR também flagrou, em março de 2020, que a normativa interna era desrespeitada.

Em meio à investigação conduzida pelo MP-GO, o então secretário de Segurança Pública, Rodney Miranda, afirmou que a ausência de placas de identificação nas viaturas visava evitar a "grande burocracia na hora de justificar as multas aplicadas indevidamente às viaturas, o que estaria dificultando o trabalho dos policiais". Em 2020, uma nova recomendação foi feita pelo órgão ministerial à SSP após ser "averiguada a permanência do quadro de ilegalidade" na pasta. Em resposta datada de 2022, a secretaria justificou que não havia mais registro de circulação de veículos oficiais sem placas. Entretanto, novos relatos davam conta de que a situação não havia sido solucionada. "Causa espanto o fato de que, desde 2019, os agentes públicos circulam com veículos da SSP por todo o Estado de Goiás, sem placa para identificação ou com placas cobertas ou, ainda, invertidas, sem qualquer intimidação, desconforto ou preocupação de violar a legislação vigente e as ordens emanadas em circulares pelos superiores hierárquicos", descreve a promotora.

Dentro do processo, tanto o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (Detran) quanto a Secretaria Municipal de Mobilidade (SMM) de Goiânia foram acionados para verificar possíveis alternativas à justificativa feita pela SSP de que a ausência de placas se dava para evitar a burocracia de multas impostas durante ocorrência. Em resposta ao órgão ministerial, o Detran discutiu não ser possível a anulação automática das infrações em virtude da falta de legislação para a prática. Já um termo de ajustamento de conduta (TAC) foi feito, em setembro de 2021, junto à pasta municipal, para dar celeridade ao cancelamento de multas impostas "indevidamente" a veículos da SSP. Entretanto, viaturas ainda seguiram sem o uso da placa.

Nas respostas à promotoria ao longo do processo, os órgãos de segurança pública informaram que estavam cumprindo as recomendações feitas para dar cumprimento ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que prevê que todos os veículos de quatro rodas sejam identificados com placa dianteira e traseira. Ainda em janeiro, antes da sentença, o magistrado solicitou que as partes se manifestassem sobre a possibilidade de celebração de acordo ou TAC para a solução da demanda.

A Procuradoria-Geral do Estado (PGE), entretanto, se manifestou contra "tendo em vista os documentos administrativos já apresentados, demonstrando a determinação expedida aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública estadual para que usem as placa." "Eventuais condutas dissonantes da orientação deverão ser apuradas pelos respectivos órgãos de correição", cita. Para o MP-GO, a justificativa para a não



## CLIPPING

DATA

14.10.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

4 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

realização de um TAC não seria plausível. Conforme o promotor Astúlio Gonçalves de Souza, que assumiu o processo, mesmo que o Estado alegue ter determinado a instalação dos sinais identificadores, "tal fato por si só não elide a responsabilidade no efetivo cumprimento". "Isso porque é atribuição do Chefe do Poder Executivo não só a expedição de recomendação como alegado, mas a efetiva fiscalização e cumprimento das determinações legais pelos órgãos integrantes do Executivo e sujeitos ao poder hierárquico", afirmou o promotor. O POPULAR procurou a SSP e a PM-GO para saber se a determinação estava sendo cumprida. A corporação disse apenas que a secretaria responderia sobre o assunto. Já a pasta disse apenas que "trabalha dentro do prazo estabelecido e que cumprirá a decisão judicial."

### **Estado não discorda de decisão**

Na sentença do dia 24 de junho, o juiz Vinícius Caldas da Gama e Abreu, da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, determinou que veículos da PM-GO, da Polícia Civil do Estado de Goiás (PC-GO), do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás (CBM-GO) e da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP) "e dos demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública Estadual, mantenham as placas traseiras e dianteiras visíveis e fixadas nos veículos". Caso seja ultrapassado o prazo de 180 dias para regularização, será aplicada multa diária de R\$ 50 mil.

Na decisão, o magistrado citou que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) determina que os veículos serão identificados "por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, a, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos" e que a única exceção prevista na legislação é para veículos de uso bélico. "Embora as viaturas e demais veículos pertençam à Secretaria de Segurança Pública, não se enquadram nessa condição." "Portanto, considerando que os órgãos estatais também estarem sujeitos ao ordenamento jurídico, a situação em debate deve ser solucionada com a instalação de placas em todos os veículos", complementa. A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) não recorreu da decisão judicial, mas tentou reverter a multa estipulada. No recurso de apelação, a PGE citou que "em sua defesa, o Estado de Goiás reconheceu a necessidade de emplacamento de suas viaturas e, por isso, não resistiu à pretensão inicial". "O Estado já determinou a todas as forças de segurança que realizem o emplacamento dos veículos no prazo estabelecido", destaca.

Ao alegar que não iria recorrer da decisão de emplacamento das viaturas, a procuradoria apontou que "discorda da fixação da multa, que se revela desproporcional e desnecessária". "Diante do reconhecimento do Estado de que todas as viaturas devem ser emplacadas, e considerando que as providências já foram e estão novamente sendo tomadas para o cumprimento da ordem judicial, com o emplacamento de toda a frota, eventual descumprimento pontual poderá ser objeto de pedidos específicos de cumprimento de sentença", continua, ao acrescentar que a multa poderia acarretar em "danos excessivos ao erário, uma vez que falhas pontuais e involuntárias podem ocorrer". O recurso ainda não foi julgado. Já o Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO) se posicionou contra a retirada da multa fixada. "O prazo fixado para realização do emplacamento dos veículos se mostra razoável, pois inobstante o tamanho da frota de tais veículos, o Estado possui mecanismos para se adequar e cumprir atempadamente o determinado em decisão judicial, o que, de fato, já deveria estar sendo cumprido."

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.10.2024 – PÁG. A2**

**Nobel da Paz alerta para o perigo atômico**

Prêmio a órgão que luta pelo fim das armas nucleares vem em hora oportuna, com mundo em guerra e embate entre potências

Cerca de 200 mil pessoas foram mortas em três dias pelas bombas atômicas lançadas pelos EUA, em 1945, sobre Hiroshima e Nagasaki, no Japão —sem contar as vítimas dos efeitos duradouros da radiação. Quase 80 anos depois, o Prêmio Nobel da Paz de 2024 foi concedido, na sexta (11), à Nihon Hidankyo, organização fundada 11 anos após o fim da Segunda Guerra para representar sobreviventes do único ataque nuclear da história.



A honraria vem em momento oportuno. Num mundo em guerra em várias frentes, como Ucrânia, Gaza, Líbano, e Sudão, alertar para o sofrimento decorrente da ameaça nuclear, por meio de depoimentos dos hibakushas (sobreviventes do ataque), é vital. Trata-se da décima vez, desde 1945, que a premiação tem como objeto dispositivos atômicos. A recorrência se justifica num contexto geopolítico em que, de um lado, 90% das estimadas 12.121 ogivas nucleares no mundo estão nas mãos dos EUA e da Rússia e, de outro, há banalização na manipulação de ogivas nucleares.

A Marinha russa treinou o uso desse tipo de armamento contra alvos na Europa para um possível conflito com a Otan, aliança militar liderada pelos EUA, que, por sua vez, discute aumentar seu arsenal no continente europeu. Em agosto deste ano, o presidente americano, Joe Biden, aprovou a revisão da estratégia de defesa nuclear do seu país, considerando pela primeira vez o risco de um ataque coordenado de China, Rússia e Coreia do Norte com armas atômicas. Além desses, os outros países que têm arsenais atômicos são França, Reino Unido, Paquistão, Índia e Israel. Nenhum deles aderiu ao Tratado de Proibição de Armas Nucleares, de 2021, ratificado por 70 nações —o Japão, ora laureado com o Nobel da Paz, também não aderiu ao pacto.

Mas nem tudo são destroços. Após a Segunda Guerra, a consequência do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares assinado por 191 nações —incluindo China, França, Rússia, EUA e Reino Unido— foi a diminuição do número de ogivas armazenadas nessas localidades e o aumento da supervisão internacional. Recentemente, durante a competição de surfe nas Olimpíadas, que ocorreu na Polinésia Francesa, jogou-se luz aos efeitos na saúde da população local dos testes nucleares realizados pela França na região nos anos 1970. O Nobel da Paz de 2024 traz à tona a memória submersa sobre os perigos das armas atômicas. Que a comunidade internacional não o ignore e busque articular consensos a respeito do fim desses dispositivos.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.10.2024 – PÁG. A3**

**Numa democracia, políticos podem ser ofendidos**

Condenar cidadãos por chamarem ministro de "gordola" e deputado de "excrementíssimo" é acinte à liberdade de expressão

*Lygia Maria*



Na eleição presidencial de 1922, o candidato Arthur Bernardes foi chamado de "Seu Mé" numa marchinha de Carnaval porque seu rosto lembraria o de uma cabra. De lá para cá, tivemos Lula como "sapo barbudo", Temer como "vampiro", Alckmin como "picolé de chuchu" e uma miríade de apelidos e ofensas direcionados a políticos.

Trata-se de prática salutar em qualquer democracia. O humor contra figuras de poder deixa claro que a classe política não só não está acima da população como tem o dever de servi-la por meio da gestão eficiente e honesta do dinheiro dos contribuintes.

Nos EUA, a injúria contra figuras de autoridade, mesmo que seja dura e ofensiva, é protegida pela Primeira Emenda —exceto quando envolva ameaças de violência e incitação ao crime. Por aqui, a liberdade de expressão, inclusive contra políticos, também é protegida pela Constituição. Recentemente, entretanto, decisões do Judiciário têm cerceado esse direito individual essencial ao debate público.

Em setembro, a Justiça do Distrito Federal condenou o youtuber Felipe Neto a pagar R\$ 20 mil ao presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), por ter chamado o deputado de "excrementíssimo". Na terça (8), youtuber Monark foi condenado a um ano de prisão mais R\$ 50 mil de multa por chamar Flávio Dino, atualmente ministro do STF, de "gordola" e "filho da puta" —na época, Dino era ministro da Justiça.

Na sua decisão, a magistrada afirmou que "a injúria se torna ainda mais grave quando dirigida a um servidor público, pois compromete a confiança da sociedade nas instituições". Ora, o que afeta a imagem das instituições, no caso, são políticos que agem como crianças mimadas e um sistema de justiça que não defende a crítica humorística incisiva dos cidadãos a agentes que representam a elite econômica do país e, quando não detêm, estão próximos daqueles que detêm poder de polícia. Após ser eleito, Arthur Bernardes mandou prender os compositores da marchinha do "Seu Mé", mas o apelido pegou. Passado um século, nossos políticos ainda não aprenderam a respeitar a liberdade de expressão. Para a democracia, isso é um perigo.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.10.2024 – PÁG. A4**

**STF: carrasco ou esperança de salvar vidas?**

Impedir que criminosos condenados por júri popular respondam em liberdade até o fim dos recursos respeita o direito e os familiares das vítimas

*Paulo Tadeu Nunes de Carvalho*

Em recente artigo publicado nesta Folha, alguns advogados qualificaram o Supremo Tribunal Federal como "carrasco" por decidir autorizar que o condenado possa ser preso logo após parecer do júri popular ("STF: guardião ou carrasco da Constituição?", 22/9). Tal crítica somente é compreensível para quem exerce o direito unicamente com o objetivo de consagrar a imunidade dos réus, independentemente dos malfeitos praticados.



A crítica ao STF desperta uma pergunta crucial: quem, no sistema judicial, são os verdadeiros carrascos da população? A medida da corte, observada em países com alto grau de respeito à sua população, deu um basta às chicanas jurídicas. De agora em diante, o Supremo impede que criminosos condenados por júri popular em crimes dolosos contra a vida respondam em liberdade até o julgamento final de seus recursos. Essa é uma decisão de respeito ao direito e aos familiares das vítimas.

No Brasil, o júri popular é soberano em crimes dolosos contra a vida, como homicídios. A soberania do júri significa que a decisão dos jurados, compostos por cidadãos comuns, não pode ser alterada quanto ao mérito, ou seja, à culpabilidade ou à inocência do réu. Mesmo assim, após a condenação, os recursos apresentados se limitam a meras formalidades e burocracias, que retardam a execução da pena sem questionar, de fato, o mérito da condenação.

A deliberação do STF aprimora o sistema jurídico-institucional do país. A falta de temor pela punição tem contribuído para a banalização da vida. A aposta na impunidade é ainda mais agravada pela morosidade do sistema, causada pelos inúmeros recursos e manobras legais que visam apenas atrasar a punição, mesmo com provas sólidas de culpabilidade. A prevenção de crimes depende da eficácia da lei e da força garantidora do direito estabelecido na Constituição. A certeza da punição imediata gera a necessária dissuasão para futuros crimes. No entanto, ainda é indispensável que o sistema rejeite apelos que visam apenas a protelação.

O abuso do direito de recorrer precisa ser combatido, e a determinação do Supremo para a sociedade brasileira, especialmente para as vítimas e seus familiares, é um indicativo de avanço na busca por uma Justiça mais célere e eficaz. Nas tragédias coletivas de Mariana, Brumadinho, Ninho do Urubu e afundamentos de bairros de Maceió ninguém foi sequer julgado. O processo da boate Kiss durou mais de 11

anos. A Justiça tem falhado porque a responsabilização gera prevenção. Aqueles que cometeram atos contra o direito à vida, direito irreparável, não podem ficar imunes à Justiça.

O meu ponto de vista retrata a caminhada ao lado de familiares de vítimas e sobreviventes do incêndio na boate Kiss, em 2013, na cidade de Santa Maria (RS), com 242 mortes, a maioria jovens —entre eles, meu filho Rafael, que teve a vida interrompida aos 32 anos. Decisões como a do STF, hoje, ajudam a salvar vidas futuras.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.10.2024 – PÁG. A10**

### **Primeira mulher a presidir OAB-SP abre mão de reeleição, e atual vice será cabeça de chapa**

Em 2021, Patricia Vanzolini fez promessa de não concorrer; Leonardo Sica é o candidato da situação

*Renata Galf*



Eleita com a bandeira contrária à reeleição, a atual presidente da OAB-SP (Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo), Patricia Vanzolini, não será candidata na próxima disputa pelo comando da entidade. Seu atual vice, Leonardo Sica, será o representante da situação no pleito. Patricia integrará a chapa como postulante a uma vaga de conselheira federal titular —cada estado tem direito a três assentos no Conselho Federal da OAB. Eleita em 2021, em disputa acirrada, ela é a primeira mulher a ter presidido a OAB-SP em mais de 90 anos de história —desde 1932, tinham sido 22 homens.

"Era uma pauta que nós tínhamos [o não à reeleição] e que nós permanecemos tendo. Então eu não vou à reeleição", afirmou à Folha. O pleito está marcado para 21 de novembro, em formato totalmente online. O prazo de inscrição das chapas vai até o dia 22 deste mês. Até a última sexta (11), havia apenas um grupo inscrito, encabeçado pelo advogado Carlos Kauffmann, que já foi presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-SP, e que tem como vice a professora e doutora em direitos humanos Lucineia Rosa. "A gente tem muita preocupação de ter cumprido a palavra. Embora eu saiba que essa promessa de não à reeleição é uma promessa muitas vezes descumprida", afirma a atual presidente da seccional, que critica o seu antecessor, Caio Augusto Silva dos Santos, que perdeu a disputa para ela em 2021.

Ele tinha prometido não pleitear a reeleição, mas acabou concorrendo e argumentou à época que sua gestão tinha sido impactada pela pandemia. Em uma composição de continuidade com a gestão atual, a vice da chapa de Sica será Daniela Magalhães, atual secretária-geral da OAB-SP —posto que, por sua vez, será de Adriana Galvão, hoje presidente da Caixa de Assistência dos Advogados. Alexandre de Sá Domingues seguirá como tesoureiro, e Viviane Scrivani, hoje da OAB de Santo Amaro, será secretária-adjunta. Ao ser questionada se houve discussão para pôr na cabeça de chapa novamente uma mulher ou uma pessoa negra,



## CLIPPING

DATA  
14.10.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº  
9 de 27

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

Patricia falou do papel de Sica desde a formação do grupo e disse que, além da representatividade, o importante é ter alguém comprometido em levar as pautas de inclusão adiante e em manter o espaço das mulheres nos cargos de relevo.

"Nós temos muitas pessoas que nós julgamos qualificadas dentro do grupo, mas a escolha do Leonardo é algo um pouco natural dentro dessa história política", disse. Em 2018, os dois disputaram o comando da OAB-SP –com ele na cabeça de chapa e ela na vice– e perderam. Além de Patricia, serão candidatas a conselheiras federais titulares Dione Almeida, que atualmente também compõe a diretoria, e Silvia Souza, que hoje já ocupa esse cargo. A suplência ficará com três homens. Patricia afirma que, se sua chapa for eleita, levará ao Conselho Federal pautas como a paridade de gênero e cotas raciais de 30% nas listas de indicação da advocacia para tribunais (o chamado quinto constitucional), como fez em São Paulo.

"Eu fui muito advertida e desincentivada, me diziam que eu ia ter um grande problema, porque iam entrar com mandado de segurança para derrubar a minha lista, porque o Tribunal de Justiça não ia aceitar a lista, ia devolver, o que nunca aconteceu", afirma. Sobre a regra de cota racial nas chapas da OAB, que inicialmente valeriam também para postos de comando, mas ficaram restritas à composição geral da chapa, Patricia defende ser preciso garantir que não haja retrocessos. "Foi uma regra que, infelizmente, passou por muito pouco", fazendo referência às cotas de gênero e raciais. "Isso significa que há risco de ela ser ou revogada ou pelo menos minimizada." Como conselheira, ela pretende tratar de temas como o respeito à competência da Justiça do Trabalho pelo Supremo, eleições diretas para OAB Nacional e o programa "anuidade de volta", que envolve oferta de cursos de especialização.

Patricia afirma ver com preocupação a PEC (proposta de emenda à Constituição) aprovada na CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) da Câmara dos Deputados, na última semana, que permite que decisões do STF (Supremo Tribunal Federal) possam ser derrubadas pelo Congresso. Diz que a medida aumentaria ainda mais a insegurança jurídica, mas faz críticas à corte. "Essa proliferação de decisões monocráticas, por exemplo, me parece que é uma deformação do sistema", afirma. "Isso cria uma insegurança jurídica."

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.10.2024 – PÁG. A11**

### **Cresce procura por fundos que financiam disputas 'Davi contra Golias' na Justiça**

Modalidade é usada para equilibrar o jogo em processos nos quais a outra parte tem muito mais poder econômico; investimento é de alto risco

*Stéfanie Rigamonti*

Um investimento de alto risco, que já tem mercado maduro em alguns países europeus, nos Estados Unidos e na Austrália, está crescendo no Brasil: o financiamento de litígio. A modalidade começou a ser operada por algumas gestoras há dez anos e vive um momento de expansão. O financiamento de litígio integra uma categoria de investimento chamada de "special situations", que reúne ativos alternativos, envolvendo aspectos jurídicos





## CLIPPING

DATA

14.10.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

10 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

complexos, com risco elevado, e, por isso, rentabilidade também alta. Nessa aba entram, além do litígio, financiamento de empresas em recuperação judicial, antecipação de recebível de precatório e crédito estruturado, entre outros.

Ainda carente de dados gerais, o financiamento de litígios está cada vez mais na mira dos investidores institucionais, segundo gestoras especializadas em administrar os chamados fundos distressed (estressados) —que reúnem ativos ligados a situações problemáticas de empresas. Basicamente, com o financiamento de litígios, as empresas e até mesmo pessoas físicas que entram numa ação judicial condenatória em situação de desvantagem buscam o apoio, não somente financeiro mas também jurídico, de advogados especializados naquele tipo de causa, para brigar de igual para igual na Justiça. São processos em que uma parte precisa pagar um valor para a outra.

"Litígio é uma guerra financeira. E, quando você tem uma luta de Davi contra Golias, o que o Golias vai tentar fazer é estrangular financeiramente o Davi. Essa é a melhor forma de você ganhar um litígio. Porque litígio é muito caro", diz Pedro Mota, sócio da JiveMauá, gestora de investimentos alternativos com R\$ 19 bilhões sob gestão. Um exemplo relevante são ações movidas pelas vítimas do desastre de Mariana, provocado pelo rompimento de barragem da mineradora Samarco, cujas acionistas são a Vale e a BHP. O gigante britânico de advocacia Pogust Goodhead é responsável por ações no Brasil, no Reino Unido e na Holanda em nome das vítimas da tragédia.

No ano passado, a firma recebeu empréstimo de cerca de US\$ 500 milhões (R\$ 2,8 bilhões) do Gramercy, fundo hedge com sede em Connecticut (EUA), com patrimônio de US\$ 6 bilhões (R\$ 33,9 bilhões). São recursos que vêm de fundos de pensão, fortunas individuais e fundos soberanos. Empresas também buscam esse tipo de recurso. Mota conta que muitas companhias de médio porte que já estão em uma situação de aperto financeiro optam por buscar o financiamento de litígio em ações contra grandes empresas para poupar o dinheiro que será usado para pagar credores, por exemplo, em um caso de reestruturação de dívidas.

Além do aumento do investimento em fundos que oferecem esse financiamento, especialistas relatam também um boom no número de empresas e pessoas físicas que buscam dinheiro para enfrentar a Justiça. Cristian Lara, diretor de tecnologia da informação da Strategi Capital, que possui R\$ 150 milhões sob gestão, relata um crescimento mensal na demanda. A vantagem para quem busca esse tipo de financiamento é não ter de arcar com os gastos milionários do processo e ainda não sofrer o prejuízo de pagar custas em caso de perda no processo, já que quem paga nesse caso são os investidores. Por outro lado, quando há vitória na ação, o beneficiário cede uma porcentagem do ganho na causa para a gestora. Lara explica que, além da ajuda financeira, como os investidores têm interesse na vitória da ação, as gestoras empenham também capital humano durante o processo.

"Quando a gente vira 'sócio' dessa ação judicial, além de ter risco financeiro no negócio, a gente quer que dê resultado. E obviamente a gente coloca capital humano para fazer dar certo, como desenhar as melhores estratégias de recuperação do tanto que se sofreu em um determinado litígio, contratações de laudos, de pareceres. E às vezes a gente está discutindo um tema técnico, então tem que ter peritos", diz Lara. Pedro Cavalcanti Rocha, diretor de Special Situation do Grupo Leste, diz que, como a natureza desse ativo é de alto risco, já que envolve decisões de juízes que podem ser imprevisíveis, e quem toma o risco é a gestora, as taxas requeridas como contrapartida em caso de vitória também são altas, não menos de 35%. Além disso, os gestores desse ativo, que envolvem advogados, engenheiros e economistas, precisam ser altamente seletivos

na escolha de quais processos farão parte da carteira dos fundos. "A cada cem ações que aparecem para nós, investimos em uma ou 0,5. O filtro é alto, só pegamos ações que têm chance de 70% a 100% de vitória", diz Rocha.

Ele conta que, diferentemente de outros tipos de fundos, como os de ações ou de renda fixa, que são altamente afetados pela situação macroeconômica, a rentabilidade do financiamento de litígios não depende de questões como juros, dólar ou risco-país. Por outro lado, têm relação direta com segurança jurídica, morosidade da Justiça, quais são os advogados envolvidos nas causas e a influência de políticos e empresas sobre os tribunais do país. Todas essas variáveis são levadas em conta na filtragem dos litígios nos quais investir.

O Grupo Leste possui R\$ 500 milhões, dos mais de R\$ 12 bilhões sob gestão, focados na estratégia de litígio. A gestora só tem na carteira causas de ao menos R\$ 25 milhões, que envolvam grandes empresas e que possuam nota de classificação de risco máxima, AAA (ou seja, com capacidade de cumprir com o pagamento). Os fundos que reúnem investimentos em financiamento de litígio são de longo prazo, em média de seis anos, dada a natureza do ativo que está atrelado ao tempo da Justiça brasileira. Em média, eles entregam um rentabilidade próxima a 22% ao ano.

## **JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.10.2024 – PÁG. B12**

### **No Brasil corrupto, falar em defesa da democracia virou jargão dos piores**

Quando ouço alguém dizer expressões desse tipo, já sei que vem algum truque político ou jurídico

*Luiz Felipe Pondé*



Começo com um aviso: como hoje a recepção de conteúdos beira o absurdo no que se refere ao entendimento, devo dizer que profissionais da palavra pública como eu são justamente aqueles mais interessados em regimes democráticos, porque sem a liberdade de expressão e do contraditório não pagamos os nossos boletos — claro, afora aqueles que trabalham somente como um hobby.

Vale dizer que não creio que o absurdo referido acima acerca do entendimento dos conteúdos seja apenas fruto de dificuldades de interpretação.

Penso que a maioria desses absurdos é fruto de má-fé mesmo por parte dos receptores das mensagens da mídia.

Claro que há toda uma gama de pessoas que falam nas redes sociais sobre diversos assuntos, principalmente política, que usufruem da liberdade de expressão. Entretanto, afora os profissionais da palavra pública, o restante continuaria a exercer suas funções dentro das cadeias produtivas, mesmo que não existisse liberdade



## CLIPPING

DATA

14.10.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

12 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

de expressão. Médicos, advogados, engenheiros, técnicos em geral, funcionários públicos —estes nem tanto, devido às baixarias que caracterizam esse universo da dependência direta do Estado e do governo.

Hoje, quando ouço alguém dizer expressões do tipo "em defesa da democracia", já sei que vem algum truque político ou jurídico. Essa expressão virou um jargão para reduzir o escopo do entendimento das coisas. Numa sociedade como a contemporânea, que tende mesmo à entropia, isso é péssimo. Nunca foi tão evidente a imperfeição do mundo quanto nos últimos 200 anos, devido à farsa de progresso moral ou político que caracteriza esses últimos dois séculos.

No caso do Brasil em especial, país atravessado pela corrupção em todos os níveis, "em defesa da democracia" serve como marcador de truculência institucional facilmente. Usar essa expressão virou um jargão dos piores. Regulação das redes é fácil no caso de Marçal e suas mentiras, principalmente acerca de Boulos. Fácil tirar isso do ar, apesar de que as pessoas que gostam de um candidato não estão nem aí se há alguma verdade entre as versões contraditórias —mesmo que uma dessas versões venha do Judiciário, que é tão parte da solução quanto do problema.

Por exemplo, quem gosta de Bolsonaro pouco se importa se ele, durante a pandemia, foi um irresponsável e ignorante. Pouco importa se ele está ou não metido em corrupção como as rachadinhas —que no mundo dos políticos é o equivalente a batedores de carteira. Por outro lado, amantes de Lula nunca acreditaram na versão de que havia corrupção na Petrobrás ou, se havia, que ele tivesse algo a ver com ela. E hoje, na sua condição de passar de condenado a presidente, ninguém se lembra mais de nada. A democracia é um circo. E Brasília é o maior picadeiro.

Todos os regimes políticos são, em grande medida, um circo, com palhaços de todos os tipos —os súditos ou cidadãos são os mais numerosos nessa tribo. São muitos os filósofos que apontaram isso ao longo da história. Entretanto, a democracia acrescenta um ingrediente a mais nesse circo: a ideia de que há algum bem puro entre as trapaças e interesses em ganhar a competição por votos, conhecida como eleição. Ou dito de outra forma: a soberania popular é santa.

Sabe-se muito bem da definição procedimental da democracia dada pelo economista Joseph Schumpeter (1883 - 1850), que segue mais ou menos assim: em um regime em que instituições legitimam uma competição por votos, quem ganha manda. O cerne da soberania popular é, ao mesmo tempo, um dos seus calcanhares de Aquiles no que concerne o procedimento de atribuição dessa soberania. Desde Atenas, sabe-se da íntima relação entre democracia, retórica e mentira. Para quem gosta de X, nada em X é falso. Para quem detesta Y, tudo em Y é falso.

Sem dúvida, os debates sem Marçal podem talvez recuperar um tanto de dignidade no seu procedimento, mas a ideia de que alguém abre mão da sua intenção de voto devido a uma apresentação de projetos é uma ilusão —outro elemento do circo na democracia. Mesmo pessoas consideradas mais bem-formadas, em matéria de voto, não se diferenciam do comum dos mortais. Vota em que está a fim, independente de qualquer aspecto racional ou histórico ligado àquele candidato. Este é um dos maiores traços circenses da democracia. Nada disso deve ser entendido como negação de que não temos saída fora da democracia, pois é o regime menos pior que existe —toda forma de política é ruim. Mas deveria servir para sermos menos ridículos em nossas confissões políticas, sobretudo em se tratando de supostos adultos.

**JORNAL – O HOJE – 14.10.2024 – PÁG. 03**

**Política de contratação exclusiva para mulheres**

*Byanca de Farias*

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) apontam que, em 2023, o número de mulheres ocupadas no mercado de trabalho alcançou um recorde histórico, totalizando 43.380.636, superando os 42.675.531 registrados no ano anterior. Não é à toa que a diversidade e a inclusão no ambiente laboral se tornou um tema bastante relevante no País nos últimos anos, especialmente no que diz respeito à equidade salarial entre homens e mulheres e ao acesso a cargos de alta gestão.



Como resposta, várias empresas têm adotado políticas para promover a igualdade de gênero e aumentar a participação das mulheres em diversos setores, entre elas a contratação exclusiva de mulheres. Porém, essa prática levanta questões sobre a sua legalidade. De acordo com a legislação brasileira, a contratação exclusiva de mulheres é permitida desde que vise reduzir a desigualdade de gênero no mercado de trabalho e estimule a maior participação feminina. Essa ação, quando justificada de maneira razoável e destinada a promover a igualdade real, não é considerada discriminatória. Pelo contrário: a Lei nº 14.611/2023 reforça essa posição, ao garantir a igualdade entre os gêneros, estabelecida pelo artigo 5º da Constituição Federal, e ao prever instrumentos de transparência e averiguação interna para identificar e corrigir desequilíbrios salariais e critérios de remuneração.

Podemos citar como exemplo o setor de tecnologia. Por muitos anos, era um ambiente predominantemente masculino, mas agora grandes empresas e startups têm criado vagas exclusivamente para mulheres, buscando reduzir a desigualdade e incentivar a presença feminina nesse campo. Nesse caso, a prática tem amparo da lei. Entretanto, se a contratação exclusiva de mulheres for utilizada para promover estigmas de gênero, como a imposição de padrões de beleza para determinadas vagas, pode ser considerada discriminatória.

Não é só com o índice de participação das mulheres no mercado de trabalho que as empresas devem se preocupar. Outro tema bastante relevante e que merece atenção é a equidade salarial. Ainda há um longo caminho a percorrer nesse tópico. A edição de 2022 do estudo “Estatísticas de gênero – Indicadores sociais das mulheres no Brasil”, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra que essa evolução ainda está nos estágios iniciais. Contudo, espera-se que a edição de 2025 já reflita os impactos positivos das medidas legais implementadas a partir de 2023.

A implementação de programas de diversidade, ações afirmativas e parcerias estratégicas são passos fundamentais para alcançar maior equidade feminina no mercado de trabalho. Além de atender às exigências legais, essas iniciativas trazem benefícios tanto para a sociedade quanto para o sucesso das empresas.

**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 14.10.2024 – PÁG. 02**

**Entenda os desafios para a regulação das big techs**

Autoridades brasileiras devem enfrentar vários obstáculos para regulamentar as gigantes globais de tecnologia

*Rafaela Gonçalves / Pedro José*



A regulação das big techs, as gigantes globais da tecnologia, enfrenta uma série de desafios no Brasil. Na semana passada, o Ministério da Fazenda apresentou um estudo com uma proposta de regramento com objetivo de evitar práticas predatórias por grandes plataformas, por meio de alterações da Lei de Defesa da Concorrência. Especialistas afirmam que a medida é apenas o primeiro passo e que existe um consenso de que o setor também precisa ser bem regulamentado, especialmente em questões, como controle de conteúdo e tributação.

O tema é sensível e enfrenta forte resistência das gigantes do mercado, como Google, Amazon, Apple e Meta (dona de Facebook, Instagram e WhatsApp). "São vários os desafios, mas alguns muito específicos das big techs têm a ver com a dificuldade de trazer respostas rápidas às tecnologias inovadoras e a resistência da própria população que está sujeita aos impactos negativos de uma atividade sem regulamentação", aponta Luiz Fernando Plastino, do escritório Barcellos Tucunduva Advogados.

Segundo o especialista, também há casos em que o próprio Estado depende de tecnologias privadas para funcionar em alguns setores, o que torna especialmente sensível a necessidade de regulamentação. Um estudo recente apresentado pela Oxfam demonstrou o tamanho e a complexidade desse mercado. O levantamento apontou que as big techs dominam os mercados, 75% dos gastos globais com publicidade on-line são pagos a Meta, Alphabet e Amazon, e mais de 90% da pesquisa on-line global é feita por meio do Google.

A principal discussão em relação ao monopólio das big techs é a regulamentação de uma lei antitruste, que visa fazer com que as empresas dominantes do mercado não barrem a concorrência. A princípio, a equipe econômica propôs estabelecer regras adicionais para as companhias de maior porte, sob comando do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), que seria o órgão regulador. Atualmente, a instituição de defesa da concorrência do país atua quando identifica algum caso que fere o equilíbrio dos mercados. "O principal motivo para a regulação é diminuir o poder das empresas sobre os usuários e garantir que elas sejam responsabilizadas por eventuais impactos negativos de sua atividade para as pessoas em geral. Qualquer atividade, quando é grande demais, traz consequências para a sociedade e precisa de regras para evitar descontrole", destaca Plastino.



**CLIPPING**

DATA  
14.10.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
15 de 27

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

A questão dos monopólios tecnológicos vem sendo discutida por especialistas desde as últimas décadas do século 20, mas sinalizações específicas para a regulação das big techs só começaram a partir de 2021. A União Europeia é referência na regulação de gigantes da tecnologia, outros países também se destacam com normas diferenciadas, como Canadá e Índia. Nos Estados Unidos, práticas monopolistas estão sendo investigadas e o parlamento discute uma legislação antitruste. Para o advogado, iniciar atacando a concorrência é uma decisão "acertada". Ele afirma que o Brasil "já teve papel pioneiro na discussão de regras para a internet, mas ainda está engatinhando na regulamentação específica das plataformas". "É necessário retomar esse papel e inovar em diversas áreas para chegarmos a um arcabouço consistente e efetivo", completa Plastino.

### **Tributação**

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) defende que as grandes multinacionais, incluindo as big techs, paguem uma taxa mínima de 15% sobre os lucros nas jurisdições em que operam. Com isso, a organização visa cortar os incentivos de empresas que remetem ganhos aos países onde usufruem de vantagens tributárias. Pelos cálculos da OCDE, um imposto global mínimo, que já está em vigor em alguns países, como Coreia do Sul e Japão, poderá levantar até US\$ 200 bilhões (R\$ 1,1 trilhão) em receitas adicionais por ano. O Brasil ainda não sinalizou se seguirá esta alíquota, nem quando ela poderá ser implementada.

Para Marcelo Costa Censoni Filho, advogado tributarista e CEO do Censoni Tecnologia Fiscal e Tributária, é importante a abordagem da taxa que "previna a erosão da base tributária sem comprometer a inovação". "Participar de acordos multilaterais para estabelecer uma base comum de tributação é essencial para evitar a erosão da base tributária e assegurar que as big techs paguem uma parte justa de impostos nos países onde realmente geram valor econômico", destaca o especialista. A receita potencial da taxa das big techs no Brasil dependerá de vários fatores, incluindo a estrutura do imposto e as alíquotas estabelecidas. "Estudos internacionais indicam que impostos sobre serviços digitais, com alíquotas em torno de 3% sobre a receita, podem gerar receitas substanciais. No caso do Brasil, considerando o tamanho do nosso mercado digital, a arrecadação pode alcançar bilhões de reais anualmente. No entanto, é necessário um estudo detalhado das atividades econômicas específicas dessas empresas e uma análise da capacidade de implementação e fiscalização do novo regime tributário", avalia.

### **Controle**

A disseminação de informações falsas, discursos de ódio e conteúdos racistas ou nazistas nas redes sociais é uma questão que tem mobilizado governos e reguladores. Para o especialista em Direito Digital, Marcelo Cármano, coordenador do Japan Desk no escritório Abe Advogados, o controle de conteúdo nas plataformas digitais é o maior impasse. "Há uma grande preocupação com o que pode ser publicado nessas plataformas e quem deve ser responsabilizado por conteúdos falsos ou ofensivos", explica. Cármano cita o caso do X (antigo Twitter) que, recentemente, voltou a operar no Brasil, como exemplo de um debate sobre controle de conteúdo. "Ainda é necessário acompanhar como o Brasil vai lidar com essa questão de regulamentação, especialmente no que diz respeito à liberdade de expressão e ao combate ao conteúdo prejudicial", comenta.

No último ano, a questão da regulamentação das big techs ganhou força no Brasil com a tramitação do Projeto de Lei 2630/2020, o chamado PL das Fake News. A proposta, que visava estabelecer novas regras



## CLIPPING

DATA  
14.10.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº  
16 de 27

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

para a moderação de conteúdo nas plataformas digitais, também buscava responsabilizar as empresas por conteúdos ilícitos compartilhados pelos usuários. Inspirado na Lei dos Serviços Digitais da União Europeia, o PL introduzia o "dever de cuidado", uma obrigação de prevenção e mitigação de crimes, como racismo e terrorismo, exigindo que as plataformas agissem de forma mais diligente.

A polêmica em torno do projeto se intensificou após o adiamento da votação do PL na Câmara dos Deputados, enquanto o Supremo Tribunal Federal (STF) se preparava para julgar ações que questionavam a constitucionalidade do Marco Civil da Internet. O artigo 19, por exemplo, isentava as plataformas da responsabilidade sobre o conteúdo gerado por terceiros, a menos que uma decisão judicial determinasse a remoção, uma regra que poderia ser alterada pela nova legislação. Esse cenário colocou as big techs, como Google e Meta, em uma posição de resistência, alegando que a aprovação da proposta resultaria em uma avalanche de processos e comprometeria a liberdade de expressão. Ao mesmo tempo, o STF se preparava para julgar casos que discutiam a suspensão de aplicativos, como WhatsApp e Telegram, devido ao não cumprimento de ordens judiciais para quebra de sigilo em investigações criminais. O Tribunal também iria avaliar a validade do artigo 19, que limitava a responsabilização das plataformas.

As big techs afirmaram que a regulamentação proposta transformava as plataformas em uma espécie de "polícia da internet", transferindo para elas um papel que tradicionalmente era do Poder Judiciário. Isso significaria que teriam que decidir o que é "ilegal" sem uma decisão judicial, o que consideravam inadequado e potencialmente prejudicial. Além disso, tanto a Meta quanto o Telegram alertaram para o risco de censura e vigilância permanente que o projeto poderia criar, comparando-o aos sistemas de controle em regimes antidemocráticos. A Meta argumentou que o PL transferia o poder de moderação para empresas privadas, uma função que deveria ser responsabilidade do Judiciário.

### **Liberdade**

Outro ponto importante levantado foi o impacto na liberdade de expressão. A Meta e o Google destacaram que a possibilidade de uma "enxurrada de processos judiciais" faria com que as plataformas agissem menos na moderação de conteúdo, tornando o ambiente on-line mais desprotegido. Além disso, no que diz respeito à criptografia e à privacidade, as empresas defenderam a manutenção da tecnologia de criptografia de ponta a ponta, argumentando que isso era essencial para proteger a privacidade dos usuários. Elas enfatizaram que "colaborar com as autoridades para investigações criminais não deveria comprometer a privacidade geral dos cidadãos".

Em relação à moderação de conteúdo, o Google e outras empresas reconheceram a dificuldade de lidar com a vasta quantidade de informações controversas e complexas, mesmo com boas políticas de moderação. A remoção de conteúdo sem uma decisão judicial foi vista como uma violação à liberdade de expressão. Por fim, as big techs defenderam a constitucionalidade do artigo 19 do Marco Civil da Internet, que limitava a responsabilidade das plataformas pelos conteúdos gerados por terceiros, destacando que só poderiam ser responsabilizadas após uma decisão judicial.

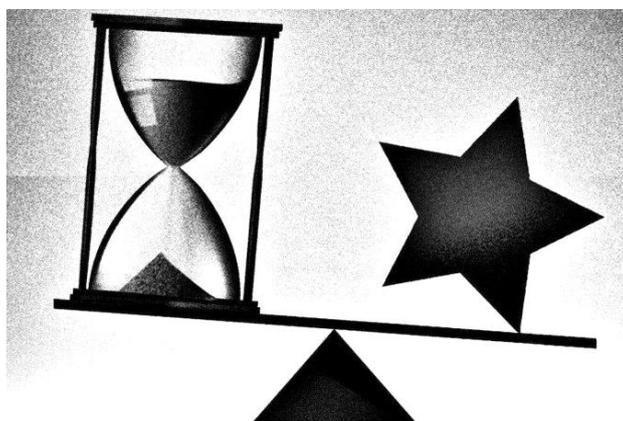
**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 14.10.2024 – PÁG. 11**

**Verdade dolorosa**

Conservadores e liberais, que fizeram a maioria dos novos eleitos, pretendem um governo democrático moderno. Nesta eleição, os extremos foram derrotados pelo centro

*André Gustavo Stumpf*

Eleições costumam resultar em surpresas às vezes dolorosas. Winston Churchill, primeiro-ministro inglês que comandou a Inglaterra e liderou o mundo ocidental na Segunda Guerra Mundial, foi derrotado nas eleições de seu país logo após a rendição alemã. Foi excepcional líder na guerra, mas o eleitor inglês entendeu que era hora de mudar e de reconstruir os países em momento de paz. Ele perdeu. Nessa última eleição brasileira, ocorreu algo semelhante. O povo quis mudar e fez surgir nova geração de políticos conectados ao século 21, os melhores exemplos são Tabata Amaral e João Campos, dois jovens de esquerda. Aconteceu uma mudança geracional. No Congresso, não há mais parlamentares que tenham sido constituintes.



O último que está em Brasília é o presidente Lula. Na época da Constituinte, nenhum político teria coragem de se declarar de direita. No máximo, centro-direita. Ser de direita significava, na época, apoiar o governo militar, que acabara de ser retirado do poder. Ninguém queria mostrar uma face velha República. Era um momento para ser esquecido. O tempo passou, a economia brasileira mudou, o agronegócio prosperou, a música sertaneja fez sucesso e apareceu uma onda de direita. O capitão Bolsonaro, rude, grosseiro, pouco instruído, que teve vida profissional conflitiva com o Exército, aproveitou a oportunidade. Ele é paraquedista e sabe se jogar no vazio. Deu certo.

A eleição de 2024 mostrou que o Partido dos Trabalhadores (PT) está encolhendo como entidade sindical. Está se transformando em partido parlamentar. Teve reduzido crescimento no seu número de prefeitos. Passou de 182 eleitos em 2020 para 248 no pleito deste ano. Não venceu em nenhuma capital em primeiro turno. Alguma coisa poderá mudar no segundo turno. Mas ocorreu queda de prestígio no berço político do partido: São Paulo. Petistas perderam em redutos tradicionais, como São Bernardo do Campo, domicílio eleitoral do presidente Lula. O candidato do partido, Luiz Fernando Teixeira, não alcançou o segundo turno apesar do empenho dos ministros Luiz Marinho (Trabalho) e Paulo Teixeira (Desenvolvimento Agrário), que tiraram férias para atuar na campanha. Luiz Fernando ficou em terceiro lugar, com 23,1% dos votos. Ele é irmão do ministro do Desenvolvimento Agrário.

Outra surpresa ocorreu em Araraquara, onde a popularidade do prefeito, Edinho Silva, não foi suficiente para fazer de Eliana Honain sua sucessora. Na cidade, o bolsonarista Dr. Lapena (PL) derrotou a petista por 49,15% a 45,16%. Araraquara não tem segundo turno. A derrota pode abalar o favoritismo de Edinho Silva para ocupar o lugar de Gleisi Hoffmann na presidência do partido. Em Guarulhos, o deputado federal

Alencar Santana, vice-líder do governo Lula na Câmara, não obteve 10% dos votos. O PT também teve derrotas em Osasco e em São Carlos. A Executiva do PT divulgou nota ressaltando a política de alianças, com as vitórias de João Campos (PSB), no Recife, e Eduardo Paes (PSD), no Rio, como prova de tática bem-sucedida. A chegada de Guilherme Boulos (PSOL) ao segundo turno em São Paulo também é mencionada. Antes, o PT jamais negociava o cabeça de chapa na eleição. Agora, aceita ser parceiro.

O PSD, de Gilberto Kassab, elegeu 887 prefeitos. O velho MDB conseguiu vencer em 856 prefeituras. E o PP, em 752. Esses são os nomes vencedores. A eleição de prefeitos não tem efeito direto na eleição presidencial. Demonstra, porém, os partidos mais influentes. Isso aponta, naturalmente, para Tarcísio Freitas, governador de São Paulo, em eventual candidatura à Presidência. Vários governadores de centro-direita com prazer comporiam a chapa na Vice-Presidência. Na esquerda, só há, para concorrer, o nome de Lula, que terá 81 anos no momento da eleição. A idade poderá pesar. Na ausência dele, o único nome viável é de Fernando Haddad, ministro da Fazenda, que teve o cuidado de visitar seu líder mais de 70 vezes na prisão de Curitiba.

Haverá a pressão para que Bolsonaro se candidate à Presidência da República. Ele está inelegível. Será necessário que o Supremo Tribunal Federal (STF) o transforme em elegível, o que poderá ocorrer, na esteira de eventual anistia para os condenados pelos atos de janeiro de 2023. Bolsonaro é o representante da extrema-direita, dos belicosos, dos militares linha-dura que tentaram impor uma ditadura ao país. Conservadores e liberais, que fizeram a maioria dos novos eleitos, pretendem um governo democrático moderno, contemporâneo, com redução do Estado e abertura econômica para o mundo. Nesta eleição, os extremos foram derrotados pelo centro. Essa é a novidade.

**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 14.10.2024 – PÁG. 11**

### **A urgência de uma nova longevidade**

É hora de agir para garantir que todos os brasileiros possam envelhecer e envelhecer bem, com direito a uma cidadania plena

*Marília Duque / Maria Clara Pinheiro*

Um país em que todas as pessoas possam envelhecer e com dignidade, contribuindo com suas famílias,



comunidades e territórios. Esse é o projeto de futuro que mobiliza todo um ecossistema engajado em repensar e transformar a longevidade no Brasil. Essa nova longevidade depende do enfrentamento de problemas estruturais e investimento em políticas públicas pensadas para o envelhecimento e voltadas para educação, geração de renda, saúde, infraestrutura e participação cidadã.

É o que apontou o Mapeamento do ecossistema de inovação social em longevidade, realizado pelo Lab Nova Longevidade em uma colaboração entre Ashoka, Instituto Beja e Itaú Viver Mais.



## CLIPPING

DATA  
14.10.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº  
19 de 27

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

A educação, por exemplo, aparece no mapeamento como uma das principais barreiras para uma sociedade longa e equitativa. A educação formal de qualidade e as oportunidades para aprendizado ao longo da vida estão relacionadas e devem ser priorizadas para garantir que todas as gerações tenham as ferramentas necessárias para se manterem saudáveis, produtivas e participando da sociedade.

Em 2022, 16% da população brasileira com 60 anos ou mais era analfabeta. A maior concentração de analfabetos estava na região Nordeste (11,7%) e a menor, no Sudeste (2,9%), segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (Pnad Contínua — Educação). Propostas para superar essa barreira incluem desde a implementação curricular do tema do envelhecimento (já prevista pelo Estatuto da Pessoa Idosa) para uma educação para a longevidade até a sensibilização e a qualificação de profissionais de saúde para uma melhor interface com a população em acelerado envelhecimento.

O idadismo, preconceito contra idade, emerge como outra importante barreira. Ele limita as oportunidades de geração de renda e a inclusão e permanência da população idosa no mercado de trabalho, além de reduzir sua representatividade política e protagonismo na sociedade. Estudo do McKinsey Health Institute estima uma oportunidade de incremento de 4,7% no Produto Interno Bruto (PIB) anual se brasileiros com 55 anos ou mais que querem trabalhar, mas não estão empregados fossem incentivados a reingressar na força de trabalho. Além de sua manifestação nas esferas cultural, organizacional e interpessoal, o idadismo pode ser internalizado (autoidadismo), impedindo o envolvimento ativo de pessoas idosas em atividades educacionais e comunitárias.

E uma terceira barreira, não menos desafiadora, é a inclusão digital. A falta de letramento digital limita o acesso de pessoas idosas à informação, a serviços públicos essenciais, como saúde, e a oportunidades para aprendizado e requalificação profissional. No Brasil, 58% da população com 60 anos ou mais acessa a internet, sendo que 43% da população analfabeta ou com educação básica acessa a internet contra 99% entre os brasileiros com ensino superior, de acordo com o TIC Domicílios 2023.

Por último, uma das lições mais importantes extraídas do mapeamento foi a necessidade de construir uma nova narrativa sobre o envelhecimento. Essa narrativa deve reconhecer que todas as pessoas, independentemente da idade, são capazes de contribuir para a sociedade. Para isso, é preciso criar indicadores que mensuram o impacto dessas contribuições, valorizando seus efeitos positivos para a saúde, a economia e o bem-estar social. Esses indicadores serão fundamentais para fomentar o diálogo entre setores e embasar políticas públicas transformadoras.

As propostas de melhoria para o cenário atual do envelhecimento no Brasil são claras: é necessário combater o idadismo, investir em educação continuada e inclusão digital, criar políticas públicas robustas e, acima de tudo, mudar a maneira como enxergamos o papel das pessoas idosas na sociedade. É hora de agir para garantir que todos os brasileiros possam envelhecer e envelhecer bem, com direito a uma cidadania plena, na qual todas as gerações contribuam e se reconheçam como partes de um projeto de futuro.

**JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 14.10.2024 – PÁG. A15**

**CCJ deve pautar proposta que muda tamanho de bancadas**

Caso o texto avance no Congresso, sete bancadas estaduais aumentariam e outras sete diminuiriam

*Marcelo Ribeiro e Raphael Di Cunto*

Após o avanço do pacote de medidas que buscam limitar os poderes do Supremo Tribunal Federal (STF) e com a expectativa de aprovação nas próximas semanas do projeto que anistia participantes de manifestações com teor golpista, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) já tem uma nova pauta polêmica. Está no radar do principal colegiado da Câmara a proposta que prevê que o tamanho das bancadas seja alterado de acordo com os resultados do Censo Demográfico de 2022. Caso o texto avance no Congresso, sete bancadas estaduais teriam acréscimo no número de integrantes, enquanto outras sete perderiam cadeiras.

Ao Valor, a presidente da CCJ, Caroline de Toni (PL-SC), afirmou que o tema será tratado como prioridade nos últimos meses do ano pela comissão até para evitar que a Justiça Eleitoral se debruce sobre o assunto alegando omissão do Legislativo. “Vai ser uma prioridade nossa.



Se não regulamentarmos, o TSE [Tribunal Superior Eleitoral] vai fazer”, disse Caroline. Na eventual nova composição da Câmara, Santa Catarina, Estado da presidente da CCJ, e o Pará ganhariam 4 parlamentares cada, passando para 20 e 21 respectivamente. Enquanto a bancada do Amazonas subiria de 8 para 10 deputados, cearenses, goianos, mineiros e matrossenses teriam um representantes a mais na Casa.

Por outro lado, o Rio de Janeiro perderia 4 parlamentares, passando de 46 para 42, enquanto as bancadas federais de Bahia, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Sul passariam a ter dois integrantes a menos cada uma. Alagoanos e pernambucanos elegeriam um deputado a menos. Alagoas é o Estado do atual presidente da Câmara, Arthur Lira (PP). Bahia e Paraíba são os Estados dos três principais nomes na disputa para suceder Lira a partir de 2025: os líderes do Republicanos, União Brasil e PSD na Casa, Hugo Motta (PB), Elmar Nascimento (BA) e Antonio Brito (BA), respectivamente.

Outros 13 Estados - Acre, Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe, São Paulo e Tocantins - manteriam o tamanho das bancadas. Caso a proposição avance na Câmara e no Senado, esse desenho passaria a valer a partir de 2027, ou seja, já teria reflexos diretos na disputa eleitoral de 2026. Correção não é feita desde 1993 e STF deu prazo para Congresso redistribuir cadeiras

A Constituição prevê que cada Estado deve ter entre 8 e 70 deputados, de acordo com o tamanho da população. A última atualização ocorreu em 1993. A proposição prevê ainda que, no ano anterior a cada

eleição, o tamanho das bancadas seja automaticamente ajustado, de acordo com os últimos dados populacionais disponíveis. Em agosto do ano passado, o Supremo Tribunal Federal (STF), determinou, em votação unânime, que o Congresso tem até 30 de junho de 2025 para redistribuir as cadeiras a que cada Estado tem direito na Câmara. Em seu voto, o relator Luiz Fux estabeleceu que a Casa deve considerar o número máximo de deputados, atualmente 513, e os dados do último Censo.

A Corte também decidiu que, se o Congresso não aprovar a lei complementar no prazo previsto, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) deve determinar o número de deputados de cada Estado e do Distrito Federal até 1º de outubro de 2025. Em audiência pública solicitada pelo relator Danilo Forte (União Brasil -CE), participantes apontaram a necessidade de revisão da distribuição de cadeiras, mas ponderaram alguns obstáculos que a matéria deve enfrentar durante a tramitação, como a disputa entre os Estados que perdem e os que ganham vagas, a falta de apoio social para o aumento do número geral de deputados e a necessidade de uma distribuição que siga os preceitos constitucionais. No fim da audiência, Forte falou sobre a necessidade de o Legislativo deixar de ser omissivo e tomar uma decisão. “Peço [aos deputados] que me ajudem a construir uma solução para esse problema que nós vamos ter que resolver antes que o TSE nos substitua”.

## **JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 14.10.2024 – PÁG. E1**

### **Supremo julga validade de ações da União contra créditos da ‘tese do século’**

Com decisão favorável, Fazenda poderia reaver, no máximo, R\$ 2 bilhões usados em compensações fiscais nos últimos cinco anos

*Marcela Villar*



O Supremo Tribunal Federal (STF) começou a julgar a validade de centenas de ações rescisórias ajuizadas pela Fazenda Nacional para anular créditos da “tese do século” - a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins. O relator, ministro Luís Roberto Barroso, reconheceu a repercussão geral do tema e votou a favor da adoção da medida contra os contribuintes.

O entendimento do presidente do STF, proferido na abertura no julgamento virtual (RE 1489562), na sexta-feira, 11, está em linha com a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a mesma controvérsia. Mas mesmo que as ações rescisórias venham a ser providas pelos ministros, a União teria pouco a recuperar.

Um levantamento do Valor feito com dados abertos da Receita Federal indica que, nos últimos cinco anos, os contribuintes solicitaram o reconhecimento de R\$ 2,2 bilhões em créditos de PIS e Cofins para compensações tributárias - estima-se que 90% venham da “tese do século”. Deste total, R\$ 1,6 bilhão já foi



## CLIPPING

DATA

14.10.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

22 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

efetivamente utilizado. Em tese, cerca de R\$ 2 bilhões seria o máximo que a Fazenda Nacional poderia hoje pleitear, levando-se em conta que só é possível reaver os valores de impostos dos últimos cinco anos. Mesmo que a União venha a vencer no STF, segundo advogados tributaristas, o ressarcimento dos valores não seria automático ou tão abrangente. Isso porque passado o prazo quinquenal, contado do pedido de compensação, o direito de a União pedir a restituição dos tributos prescreve. Porém, esse prazo pode ser interrompido por solicitação da Fazenda Nacional na rescisória.

E nos pedidos de compensação autorizados nos últimos cinco anos, explicam, há a homologação tácita dos créditos, tornando-a definitiva e também impossível de devolução. Então apenas créditos não usados e mais recentes correm o risco de não serem homologados pela Receita, o que tornará contribuintes que tinham a perspectiva de adimplência em devedores. Segundo Tércio Chiavassa, sócio do Pinheiro Neto Advogados, há outra variável nesta equação: se a Fazenda conseguiu ou não, nas rescisórias, liminar para impedir as compensações administrativas. “Se não havia tutela para suspender, o contribuinte compensou e

pode ter passado o prazo de cinco anos. Tem uma parcela que a União não vai ter como recuperar”, diz. Também são irrecuperáveis pedidos homologados tacitamente. “Se ela [a Receita] não negou a compensação e o prazo de cinco anos a partir desse encontro de contas já passou, ocorre o que chamamos de homologação tácita, ou seja, a compensação é homologada tacitamente e se torna definitiva, e aí a rescisória não vai servir para nada”, diz. Esses aspectos devem ser levados em conta pelos desembargadores nos Tribunais Regionais Federais (TRFs) ou nas Cortes Superiores, quando for analisado o pedido de anulação feito pela Fazenda. E o fato de o contribuinte já ter usado os créditos da decisão judicial em compensações pode influenciar, acredita Chiavassa.

Em seu voto, Barroso falou em uma jurisprudência “dominante” do STF sobre a possibilidade de rescisória para adequar à modulação, citando precedentes das duas turmas (RE 1478035 e RE 1480488). E propôs a seguinte tese: “Cabe ação rescisória para adequação de julgado à modulação temporal dos efeitos da tese de repercussão geral fixada no julgamento do RE 574.706 (Tema 69)”. Para o tributarista Bruno Teixeira, sócio do TozziniFreire, o montante de R\$ 2 bilhões é o máximo que pode chegar a ser recuperado pela Receita, mas, na prática, deve ser bem menor. “Essas compensações podem ter sido lastreadas com créditos anteriores ou posteriores à modulação”, diz. Nesse total, também existem créditos habilitados tardiamente, mas de períodos válidos, posteriores à 15 de março de 2017, que foi o marco definido pela modulação dos efeitos. Mas ele acredita que deve gerar controvérsia, pois não há precedente sobre o tema.

Se a decisão do STF for desfavorável, ainda há esperança para os contribuintes. Isso porque outra ação do Supremo discute o mesmo dispositivo legal do Código de Processo Civil (CPC). O relator, o ministro Gilmar Mendes, votou para vedar a possibilidade de rescisória. A ação, contudo, trata de outra matéria - um membro da Aeronáutica tenta anular decisão que reverteu sua anistia. Para Teixeira, o julgamento do STJ não estabeleceu a procedência das rescisórias da União, mas a possibilidade de se entrar com uma ação dessa natureza. “A pretensão da Fazenda Nacional é de rescindir a sentença para manter a modulação dos efeitos pelo STF”, afirma o advogado. Se ela for validada, seria necessário ajustar a sentença favorável ao contribuinte, limitando os efeitos da decisão. Ela não seria anulada, mas adequada à modulação do STF. “Ela é substituída, então tem que valer dali para frente”, diz.

Teixeira defende que “todas as compensações que o contribuinte fez antes da sentença da ação rescisória devem ser preservadas ou aquelas compensações feitas antes da apresentação da ação rescisória pela

Fazenda Nacional”. Fernando Martins Barreto, do escritório Martins Barreto Advogados, que atua por uma das empresas dos casos no STJ, disse que deve recorrer da decisão. No processo de sua cliente, a companhia entrou com ação em abril de 2018, tendo o crédito autorizado pela Receita em agosto de 2020, permitindo o uso para os cinco anos anteriores (ou seja, até abril de 2013). Em fevereiro de 2021, já havia usado 100% dele.

Porém, quatro meses depois, recebeu a ação rescisória, para só poder usar os créditos de 15 de março de 2017 para frente. Os cinco anos foram reduzidos para 13 meses. “É muito difícil explicar para a contribuinte como a decisão de agora vai afetar o direito dela, amparado por decisão judicial transitada em julgado há mais de quatro anos e exercido há mais de três”, afirma Barreto. Para ele, há o risco de a decisão do STJ atingir até compensações antigas, anteriores a 2019, se for considerado o prazo de dois anos desde a modulação do Supremo para a União ajuizar a rescisória. “Considerando os prazos mais prováveis de tramitação processual, acredito que uma minoria conseguirá a homologação [dos créditos]”, disse. Um recurso extraordinário ao STF desta ação foi admitido pelo TRF-4, com sede em Porto Alegre, onde se iniciou a tramitação do caso. Procurada pelo Valor, a Receita Federal não deu retorno até o fechamento da edição.

### **STF mantém alíquotas de PIS/Cofins sobre receitas financeiras**

Para tributaristas, o resultado do julgamento relativiza a aplicação do princípio constitucional da anterioridade

*Marcela Villar*

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu manter os percentuais de 0,65% para o PIS e 4% para o Cofins aplicados desde o ano de 2015 sobre as receitas financeiras. Todos os ministros acompanharam o relator, o ministro Cristiano Zanin, que afastou a aplicação do princípio constitucional da anterioridade - prazo de 90 dias ou um ano para a cobrança de um tributo majorado - após uma redução e posterior restabelecimento das alíquotas.

No processo, a Advocacia-Geral da União (AGU) estimava, em caso de derrota da União, impacto de R\$ 6 bilhões ao ano para os cofres públicos. Porém, uma nota técnica da Receita Federal chegou a um valor bem menor, de R\$ 1,4 milhão. O órgão calculou o impacto orçamentário para os três meses da chamada noventena, que é o período analisado nas ações judiciais.



Para tributaristas, o resultado do julgamento relativiza a aplicação da anterioridade, considerada cláusula pétrea pelo próprio STF, por garantir a segurança jurídica e o direito à não surpresa na seara tributária. Realizada no Plenário Virtual, a discussão terminou na sexta-feira, 11. O caso é considerado inédito por advogados pelo aspecto político e temporal. As alíquotas dos impostos foram reduzidas à metade pelo



## CLIPPING

DATA

14.10.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

24 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

decreto nº 11.322/2022 do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), editado no penúltimo dia de governo, em 30 de dezembro. A redução valeria a partir do dia 1º de janeiro de 2023. Porém, nesta data, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) editou outro dispositivo, de nº 11.374, revogando a norma e restabelecendo as alíquotas anteriores.

Contribuintes foram ao Judiciário questionar a validade do decreto de 2023. Como a norma majorou os impostos, entendem que os novos valores só poderiam ser cobrados a partir de abril, respeitando-se o período chamado de noventena. Já a União argumenta que não houve aumento das alíquotas, apenas a retomada das anteriores, em vigor desde 2015. Por isso, não haveria surpresa para as empresas. A discussão no Judiciário começou após empresas entrarem com ações para serem beneficiadas com os percentuais menores de PIS/Cofins. Em março de 2023, o ministro Ricardo Lewandowski suspendeu a eficácia delas até que fosse julgado o mérito. A liminar foi referendada em abril, apenas com duas divergências, de André Mendonça e Rosa Weber. Para Mendonça, o decreto de 2023 contém “forte indício de inconstitucionalidade”, com objetivo “eminentemente, ou mesmo exclusivamente, fiscal”.

Já a ministra aposentada disse que o STF já tinha decidido respeitar a anterioridade mesmo quando há aumento indireto das alíquotas (ADI 5277). Para ela, o decreto editado em 2022 “vigora no ordenamento jurídico brasileiro”, ainda que por “curto e exíguo período”. Mas Zanin manteve a liminar do ano passado. Na visão dele, o decreto de 2023 “não ofende a segurança jurídica e nem prejudica a confiança do contribuinte”. O relator também considerou o princípio da responsabilidade da administração pública. O decreto anterior, de 2022, diz, que “reduziu significativamente as alíquotas de tributos federais no momento imediatamente anterior à conclusão da transição de governo, afronta o princípio republicano e os deveres de cooperação”.

Para Fernanda Secco, sócia do Velloza Advogados, a norma entrou em vigor e teve eficácia jurídica. “A aplicação é imediata, não importa que só ficou um dia em vigor. Como teve a majoração da carga tributária, deveria ter sido respeitada a anterioridade”, afirma ela, acrescentando que a maior preocupação é ter o princípio constitucional desrespeitado. “Não importam questões políticas ou se foi por um dia, é preciso respeitar os princípios para justamente evitar que ocorram situações como essa”. No entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), porém, a decisão do STF “demonstra coerência da Corte, respeitando os entendimentos definidos anteriormente sobre o tema”. Ela reitera entendimento da AGU “de que não houve descumprimento do princípio da anterioridade”.

Segundo Rafael Bragança, sócio do Daudt, Castro e Gallotti Olinto Advogados, poucas empresas serão afetadas pelo julgamento. Isso porque a liminar suspendeu as ações em março, logo depois da edição do decreto. “Mas se os contribuintes viessem a ganhar, poderiam ter um benefício”, diz Bragança, que tem três clientes discutindo o caso. Eles teriam ganho entre R\$ 700 mil e R\$ 2 milhões com a tese, se saíssem vencedores, acrescenta.

O impacto também é pequeno porque quem teve liminar favorável não pôde aproveitá-la. “O Código Tributário Nacional veda compensação fiscal com base em liminar, só depois do trânsito em julgado”, afirma o advogado. Ele não acredita que o julgamento afetará qualquer outro caso. “Aqui teve uma mudança de governo, o contribuinte recolhia há um bom tempo e não chegou a ter nenhum dia útil com a nova alíquota.” Foram julgadas duas ações simultaneamente. Uma da AGU, em que pedia a validade do decreto de 2023, e outra da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), que

solicitava a inconstitucionalidade do mesmo dispositivo (ADC 84 e ADI 7342). Procurada pelo Valor, a AGU não deu retorno até o fechamento da edição.

## **JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 14.10.2024 – PÁG. E2**

### **Autoridade climática e governança regulatória**

A estruturação de um modelo regulatório que não dialogue, de maneira contínua e informada, com o meio social poderá causar impactos significativos, quiçá irreversíveis

*Péricles Gonçalves Filho*



Em resposta aos incêndios em boa parte do Brasil, o presidente Lula anunciou a criação de uma autoridade climática. Especialistas e membros do governo federal apressaram-se em afirmar que, para alcançar sucesso, o órgão precisa ter perfil técnico e gozar de autonomia em relação à esfera política.

Corroborando esse discurso tecnocrático, o próprio presidente afirmou que o órgão contará com um comitê técnico-científico. São legítimas as preocupações com a qualidade técnica e com a governança de um órgão que cuidará de temas tão

sensíveis para as presentes e futuras gerações. Mas a busca por uma atuação baseada na ciência e livre de influências externas não pode significar que os cidadãos estarão aliados das decisões que afetam suas vidas.

Discursos tecnocráticos afirmam que, diante de riscos cuja análise depende do conhecimento científico, o Estado deve assegurar aos cientistas e experts um espaço de atuação livre de interferências externas. Vista como confiável e até infalível, a ciência oferece resposta a questões básicas do mundo natural (qual é o diâmetro da Terra?) e permite o estabelecimento de relações de causalidade (quais substâncias são cancerígenas?), desempenhando, assim, um papel de crescente importância para o sucesso da atuação do Estado como regulador de riscos.

O problema é que tais discursos normalmente consideram a percepção das partes afetadas e do público em geral como “receios infundados”, com potencial de distorcerem as reais prioridades do regime regulatório, não podendo, por tais razões, contaminar a verdade dita pela ciência. Essa visão desconsidera a demanda contemporânea por uma maior accountability da ciência utilizada para fins regulatórios, cujo sentido está associado ao dever do poder público de prestar contas de suas atividades ao seu constituinte: a sociedade.

No contexto da ciência utilizada para fins regulatórios, accountability opera em duas dimensões: na primeira, se refere ao dever de cientistas e experts de divulgarem as informações relacionadas ao conhecimento científico produzido para fins regulatórios, incluindo os impactos que esse conhecimento produz na



## CLIPPING

DATA

14.10.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

26 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

sociedade, de modo a viabilizar o seu controle pelas partes afetadas e pelo público em geral; na segunda, pressupõe que as opiniões e reações das partes interessadas e do público em geral devem ser levadas em consideração na produção desse conhecimento científico, não podendo ser tachadas como mera irracionalidade ou ignorância.

Desconsiderar a noção de accountability traz, pelo menos, dois prejuízos à atuação do Estado como regulador dos riscos climáticos. Em primeiro lugar, reduz-se a legitimidade democrática do Estado. Riscos climáticos não são algo que existe “lá fora”, esperando para ser regulado por um regime de governança neutro e com pretensão de universalidade. Riscos climáticos são uma representação humana do mundo natural, que se opera por meio de lentes moldadas pela história, política e cultura.

Cada forma de vida social, portanto, desenvolve o seu próprio “portfólio de risco”, na feliz expressão de Mary Douglas e Aaron Wildavsky. Aspecto de nossa realidade ilustra bem o ponto. No Brasil, mais de 200 milhões de doses de dipirona são comercializadas por ano, ao passo que a substância é proibida em países como Estados Unidos, Japão e Austrália. Os gaps de incerteza científica são preenchidos por julgamentos normativos que, em um regime tecnocrático, acabam sendo feitos de maneira insulada por cientistas e experts.

Essa mesma natureza indeterminada caracteriza os riscos climáticos: trata-se de uma ameaça cientificamente demonstrada e possivelmente catastrófica; porém não é possível definir o tempo, o local, a gravidade e a distribuição de suas consequências. A questão que surge é: por que conferir, exclusivamente, aos cientistas e experts os julgamentos normativos sobre tais questões se, no fim do dia, quem sofre as consequências é a sociedade? A criação de um poder político insulado pode, assim, impactar os ideais democráticos que norteiam a atuação da administração pública no Brasil.

Em segundo lugar, discursos tecnocráticos geram um déficit na eficácia da atuação do Estado. Ao lidarem com os riscos climáticos, formuladores de políticas e reguladores recorrem ao conhecimento científico com o objetivo de obterem resposta para aquilo que consideram ser o problema regulatório. Nesse sentido, a participação das partes afetadas e do público em geral auxilia as autoridades a delimitarem o problema regulatório (isto é, a definirem o que está no centro das preocupações da sociedade).

Sem essa articulação, a ciência pode acabar sendo chamada para responder questões adjacentes, o que pode gerar desconfiança no trabalho realizado por cientistas e autoridades e produzir soluções regulatórias deficientes e de baixa adesão. Em tal contexto, não parece fazer sentido regular os riscos climáticos sob uma perspectiva tecnocrática. Ao estruturar a atuação da autoridade climática, os formuladores de políticas devem evitar a tentação de recorrer a formulações que transformam a ciência na panaceia dos riscos climáticos. Discursos tecnocráticos podem fornecer às autoridades públicas rotas de fuga de suas responsabilidades no curto prazo. Porém, a estruturação de um modelo regulatório que não dialogue, de maneira contínua e informada, com o meio social poderá causar impactos significativos, quiçá irreversíveis, sobre as pessoas cujas opiniões tenham sido consideradas como mera irracionalidade ou ignorância.



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás

**CLIPPING**

**BIBLIOTECA**

DATA

14.10.2024

PÁGINA Nº

27 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

## **DATA COMEMORATIVA DO DIA– SEBIB**

### **Dia 14 de outubro - Dia Nacional da Pecuária**

Em 14 de outubro, é comemorado no Brasil o dia da Pecuária. A data surge para nos lembrar da importância da atividade para o desenvolvimento do país, muito além do valor econômico, a pecuária brasileira é responsável por levar para a mesa de milhares de pessoas no Brasil e no mundo um alimento de alto valor nutritivo: a carne.

A nossa produção atende ao mercado interno e, também, centenas de países nas Américas, Europa e Ásia. A adoção de tecnologias na pecuária brasileira proporcionou a modernização do setor com incremento da produção e da produtividade, em bases sustentáveis. De acordo com a Embrapa, nos últimos 40 anos, a produção de carne de aves aumentou 22 vezes; a de carne suína, 4 vezes; a de leite, 4 vezes; e a produção de carne bovina, 4 vezes.

A qualidade da carne produzida no Brasil é destaque no mundo inteiro, a atividade cresce em rigor e amplia cada dia mais as tecnologias para a produção de uma proteína saudável, nutritiva e sustentável. É um setor que busca a cada dia atender às exigências do mercado consumidor que cresce e está mais consciente das suas responsabilidades com o meio em que está inserido.

